

EX POSITIS

Requer seja recebida a presente impugnação, atribuindo-se-lhe o **efeito suspensivo**, como determina o artigo 41, § 3º da Lei 8.666/93, e, ao fim, seja julgada PROCEDENTE, para o fito de que seja excluído do Edital a exigência de negativa de protestos na sede da proponente/licitante.

De Erechim/RS para Selbach/RS, 19 de dezembro de 2014.

Traçado Construções e Serviços Ltda

Rodrigo Andretta